



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	8266/23

PROJETO DE LEI N° 66, 2023

"Institui e inclui o Dia do Jovem Adventista, no Calendário Municipal de Mogi Guaçu, a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de Março."

Art. 1º Fica instituído o Dia do Jovem Adventista, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de Março.

Parágrafo único. O Dia do Jovem Adventista será incluído no calendário oficial do Município.

Art. 2º O objetivo do "Dia dos Jovens Adventistas" é de valorizar e incentivar os trabalhos que são realizados pelos Jovens Adventistas em prol de toda comunidade de Mogi Guaçu.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 30 de Março de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	03
Proc. CM N°	PL 66/23

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei tem o objetivo de prestigiar e reconhecer as ações realizadas pelos Jovens Adventistas do Sétimo Dia em prol da comunidade através de seus projetos sociais desenvolvidos, Missão Calebe, onde jovens praticam atividades em prol dos munícipes, como arrecadação e doação de alimentos, palestras gratuitas, reformas e limpezas de praças, mutirão de natal, doação de sangue e muito mais.

Neste sentido, o projeto visa instituir no calendário do município o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente, no 3º sábado do mês de Março, enaltecendo a virtude empregada desde grupo em prol da sociedade. Nesta será comemorado o Dia do Jovem Adventista em Mogi Guaçu, para que esses adolescentes possam divulgar os suas atividades, realizar projetos sociais e espalhar seus conhecimentos em nossa comunidade.

Desta forma, apresento aos nobres pares desta Casa Legislativa a fim de que promova apoio a presente iniciativa, aprovando este Projeto de Lei.